

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE REGISTRO . ESTADO DE SÃO PAULO .

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2022 .

PERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA ITANHAÉM EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídico sob nº 09.675.429/0001-53, com sede a Rua Piratininga nº492, esquina com rua Peruibe, Praia do Sonho, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, CEP:11.750-000; Tel: (13) 3454 1430 , email: contat@perseg.com.br; neste ato regularmente representada por seu representante legal , Sr. Claudio Alves, portador da cédula de identidade RG: 26.510.745-3 SSP/SP, CPF:276.210.828-44; vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO , pelas razões que passa a expor .

DA TEMPESTIVIDADE :

Nos termos estabelecidos nos Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, fica assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso , a contar da data da publicação do resultado – 2º Ata de Julgamento da Concorrência Pública 008/2022 no Diário Eletrônico do Município de Registro, cuja publicação se deu na data de 09/01/2023 Demonstrada portanto, a tempestividade do presente Recurso.

DA SÍNTESE DOS FATOS:

- Na data de 13/12/2022, nos termos previstos no Edital de licitação nº 143/2022 – Concorrência Pública 008/2022; apresentados e protocolados pelas empresas interessadas em participar do processo de licitação – Concorrência Pública 008/2022, envelopes nº 01 – Documentos para Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, para fins de habilitação das empresas no referido certame (Concorrência Pública 008/2022).
- Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação , tendo como Presidente o Sr. Cláudicir Alves Vassão, suspendeu a sessão para digitalização e inserção dos documentos apresentados pelas empresas , no sistema de tramitação eletrônica 1-doc, informando também que documentos de habilitação, assim como Ata de sessão serão enviados via sistema 1-doc para e-mails cadastrados, e que após análise e resultado do julgamento dos documentos será aberto prazo para recursos e contrarrazão .
- Sequencialmente, através da 2º Ata de Julgamento da Concorrência Pública 008/2022 , datada de 05/01/2023 , e publicada 09/01/2023 , a Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica, após análise de documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública 008/2022, tendo por objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de controle e fiscalização de tráfego monitorado por Câmeras, conforme descritivos técnicos mínimos constantes no termo de referência Anexo I do Edital. Pelo período de 12 meses para uso na Secretaria Municipal de Transito e

Mobilidade Urbana; declarou INABILITADAS AS EMPRESAS: Datacity Serviços Ltda e Softpark Informática Ltda , e HABILITADAS AS EMPRESAS : PERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA ITANHAÉM EIRLEI, Dataprom Equipamentos e Serviços de informática Industrial Ltda , e Teltex Tecnologia S.A.

DAS RAZÕES DO RECURSO :

Em analise a documentação disponível , apresentadas pelas empresas: Dataprom Equipamentos e Serviços de informática Industrial Ltda , Teltex Tecnologia S.A. , Datacity Serviços Ltda e Softpark Informática Ltda observamos incorreção em documentos das empresas supra citadas , em seus conteúdos e forma de apresentação , e em atendimento ao solicitado no Edital e Legislação em vigor, conforme descrito a seguir; razão pela qual , solicitamos inabilitação das empresas conforme se demonstra .

EMPRESA : DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA .

- NÃO apresenta corretamente, nos termos do ítem 5.4.4 do Edital , indicação de instalações – Local das Instalações (65 locais/endereços a serem realizadas as instalações), e Aparelhamento (Nome e descrição dos Aparelhos) para realização do objeto da licitação, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital ; não atendendo ao requisitos técnicos mínimos das soluções , conforme determinado nos itens - 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, do memorial descritivo . Não é possível análise de infraestrutura (caixa hermética, nobreak, régua de tomada para rack, câmeras, suportes, switch, roteador, cabos, canaletas, braçadeiras e dutos) esta muito no anexo IX do edital o pedido pelo endereço local das instalações a serem feitas assim como o pedido do nome e descrição dos APARELHOS que compõem o projeto .
- Não apresentou , nos termos solicitados no ítem 3.2.1 do memorial descritivo, a comprovação de que os profissionais da empresa, responsáveis pela execução e manutenção do projeto, possuem certificação NR10, NR33 e NR 35, descumprindo assim a solicitação prevista no Edital, inabilitando a empresa .

EMPRESA : TELTEX TECNOLOGIA S.A.

- NÃO apresenta corretamente, nos termos do ítem 5.4.4 do Edital , indicação de instalações – Local das Instalações (65 locais/endereços a serem realizadas as instalações), e Aparelhamento (Nome e descrição dos Aparelhos) para realização do objeto da licitação, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital ; não atendendo ao requisitos técnicos mínimos das soluções , conforme determinado nos itens - 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, do memorial descritivo . Não é possível análise de infraestrutura (caixa hermética, nobreak, régua de tomada para rack, câmeras, suportes, switch, roteador, cabos, canaletas, braçadeiras e dutos); esta muito no anexo IX do edital o pedido pelo endereço local das instalações a serem feitas assim como o pedido do nome e descrição dos APARELHOS que compõem o projeto .
- Empresa em Processo de Recuperação Judicial : No ítem 5.3.1.1 do Edital, prevê que empresas em recuperação judicial, deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo Juízo competente e em Pleno vigor,

sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no Edital, conforme súmula nº 50 do TCSP . Ocorre que a empresa apresentou Plano de Recuperação Judicial a seus credores , no entanto, as fls 89 (doc. Em anexo) da documentação apresentada no rol de documentos apresentados pela empresa, para compor a documentação de habilitação para concorrência pública 008/2022, a MM Juiza Dra Maria Rita Rebello Pinho Dias relata “ Muito embora já tenha sido aprovado plano de recuperação judicial em assembleia de credores, ainda não houve sua homologação. ” Nos termos já descritos e conforme determinado no Edital , ítem 5.3.1.1, a empresa NÃO está apta para participar da presente Concorrência Pública : 008/2022.

EMPRESA : DATA CITY SERVIÇOS LTDA

- Não apresentou , nos termos solicitados no ítem 3.2.1 do memorial descritivo, a comprovação de que os profissionais da empresa, responsáveis pela execução e manutenção do projeto, possuem certificação NR10, NR33 e NR 35, descumprindo assim a solicitação prevista no Edital, inabilitando a empresa .
- NÃO apresenta corretamente, nos termos do ítem 5.4.4 do Edital , indicação de instalações –Aparelhamento (Nome e descrição dos Aparelhos) para realização do objeto da licitação, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital ; apresentou apenas 3 modelos de câmeras sendo uma delas modelo VIP 5220 descontinuada , não atendendo ao requisitos técnicos mínimos das soluções , conforme determinado nos itens - 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, do memorial descritivo . . Não é possível análise de infraestrutura (caixa hermética, nobreak, régua de tomada para rack, suportes, switch, roteador, cabos, canaletas, braçadeiras e dutos); documento incompleto , esta muito no anexo IX do edital o pedido pelo endereço local das instalações a serem feitas assim como o pedido do nome e descrição dos APARELHOS que compõem o projeto
- NÃO atende o item 3.5 do memorial descritivo do edital (não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados de sua produção) a câmera modelo spedome oferecida modelo VIP 5220 esta descontinuada pelo fabricante Intelbras , conforme documento anexado para a comprovação emitida pelo executivo da empresa INTELBRAS (doc em anexo)
- NÃO atendeu o item 5.4.2 do edital QUALIFICAÇÃO TECNICA OPERACIONAL , apresentou um atestado parcial , incompleto com o numero mínimo exigido do item SOLUÇÃO DE VIDEO MONITORAMENTO FIXO LPR , exigido mínimo 23 apresentou atestado abaixo com apenas 20 .
- NÃO atendeu o item 5.4.2 do edital QUALIFICAÇÃO TECNICA OPERACIONAL , apresentou um atestado parcial , incompleto com o numero mínimo exigido do item SOLUÇÃO DE VIDEO MONITORAMENTO FIXO , exigido mínimo 11 cameras ,não apresentou nenhuma no atestado , apenas modelos PTZ 360 graus

EMPRESA : SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA

- NÃO atendeu item 5.5.2 do edital CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CATS, o atestado apresentado pela empresa não possui CAT , assim não atendeu o edital.
- NÃO apresenta corretamente, nos termos do ítem 5.4.4 do Edital , indicação de instalações – Local das Instalações (65 locais/endereços a serem realizadas as instalações), e Aparelhamento (Nome e descrição dos Aparelhos) para realização do objeto da licitação, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital ; não atendendo ao requisitos técnicos mínimos das soluções , conforme determinado nos itens - 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, do memorial descritivo . Não é possível análise de infraestrutura (caixa hermética, nobreak, régua de tomada para rack, câmeras, suportes, switch, roteador, cabos, canaletas, braçadeiras e dutos); esta muito no anexo IX do edital o pedido pelo endereço local das instalações a serem feitas assim como o pedido do nome e descrição dos APARELHOS que compõem o projeto .

DOS PEDIDOS :

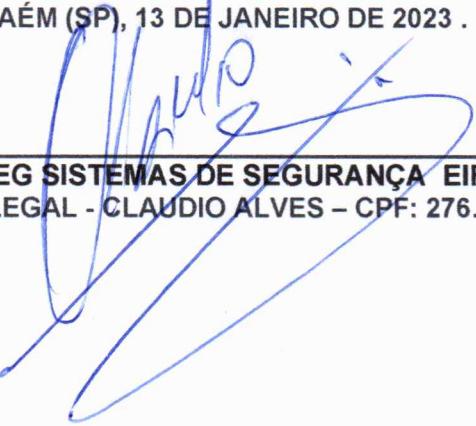
Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lídima Justiça que:

- A peça Recursal seja reconhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
- B) Seja reformada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou como Habilitadas as empresas : Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda e Teltex Tecnologia S.A.; tornando-as Inabilitadas para participação na Concorrência Pública 008/2022 , e manter a INABILITAÇÃO das empresas DATA CITY SERVIÇOS LTDA E SOFTPARK INFORMATICA LTDA , conforme motivos consignados neste recurso, tendo em vista incorreção em documentos, e o descumprimento, por parte das empresas supra citadas, de várias solicitações contidas no Edital de Licitação, Anexos e Memorial Descritivo e Legislação

NESTES TERMOS .

P. DEFERIMENTO .

ITANHAÉM (SP), 13 DE JANEIRO DE 2023 .


PERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI
REP. LEGAL - CLAUDIO ALVES - CPF: 276.210.828-44 .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1103288-06.2021.8.26.0100
Classe - Assunto:	Recuperação Judicial - Concurso de Credores
Requerente:	Teltex Tecnologia S/A
Requerido:	Tellex Tecnologia S/A

Juiza de Direito: Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias

Vistos.

1. As fls. 9112/9116, a recuperanda requer que se prorogue decisão que antecipou dispensa de apresentação das exigências editalícias e contratuais mencionadas na decisão de fls. 2180/2186 até que haja homologação do plano de recuperação judicial aprovado pelos credores.

Muito embora já tenha sido aprovado plano de recuperação judicial em assembleia de credores, ainda não houve sua homologação. Desse modo, estendo os efeitos da liminar concedida no item 9 da decisão de fls. 2180/2186 até que haja homologação do plano de recuperação judicial já aprovado em assembleia geral de credores. A presente decisão assinada digitalmente tem efeitos de ofício e deverá ser encaminhada pelo SÍNDICO acompanhada das cópias que se fizerem necessárias, reconhecida a autenticidade pelo próprio advogado, nos termos do art. 197 e 425, IV, do CPC, e a comprovação das providências nos autos.

2. Juntada das principais peças do Agravo de Instrumento nº 2247422-21.2021.8.26.0000 (fls 9117/9172), para o qual foi negado provimento.

Cliente:

Intimem-se.

São Paulo, 27 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Assunto: **Fwd: Encerramento -VIP 5220 SD e a VIP 5220 SD IR**
De: <Tiago@amatel.com.br>
Para: <claudio@perseg.com.br>
Data: 2023-01-12 08:04



----- Mensagem original -----

Assunto: Encerramento -VIP 5220 SD e a VIP 5220 SD IR
Data: 2023-01-12 09:01
De: Philipe Ontoria <philipe.ontoria@intelbras.com.br>
Para: "tiago@amatel.com.br" <tiago@amatel.com.br>

Bom dia Tiago,

Em maio de 2020 encerramos a produção das câmeras VIP 5220 SD e a VIP 5220 SD IR.

As os modelo substitutos: VIP 5225 SD e VIP 5225 SD IR.

Att

Philipe Ontoria

Executivo de Vendas – SP

Segurança
(11) 9 7453-2953

intelbras.com.br

intelbras
Sempre próxima